



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Av. 26 de Novembro, s/n - Tel.: (79) 3465-1000 / Educação - (79) 3465-1148 Fax: (79) 3465-1001 - CNPJ:  
13.114.533/0001-46. e-mail: adm.pmaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

**CONTRATO N. ° 33/2023**

**TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A PREFEITURA DE SÃO  
MIGUEL DO ALEIXO/SE E O Sr. DANIEL DE JESUS  
SANTOS - GARI.**

**A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**, Estado de Sergipe, com sede nesta cidade na de São Miguel do Aleixo, situado na Praça Oliveira Campos, nº 347 inscrita no **CNPJ sob n. ° 13.114.533/0001-46**, neste ato representando por seu Prefeito, o Sr<sup>o</sup>. **JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES** doravante denominado **EMPREGADOR**, e o **Sr. DANIEL DE JESUS SANTOS**, residente na Rua Antônio Rodrigues de Lima, SN, Centro na cidade de São Miguel do Aleixo. Inscrito no **CPF n. ° 037.117.535-66**, **RG n° 2.283.301-3 /SSP-SE, PIS/PASEP: 129.27124.76-2** doravante denominado **EMPREGADO**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal n. ° 8.745 de 09 de dezembro de 1993 e na forma da Lei Municipal n. ° 276 de 01 de setembro de 2017 conforme autorização do Ex<sup>o</sup>. Sr. Prefeito, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O EMPREGADO exercerá sua Função de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras.

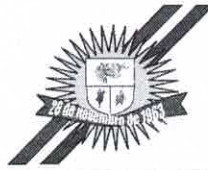
**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura com término em 31/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SÁLARIO e FORMA DE PAGAMENTO**

O salário mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao EMPREGADO, incluído o repouso semanal remunerado. Por um período de 08 (oito) meses, o qual será remunerado da seguinte forma: Salário base mensal de **R\$ 1.320,00** (um mil, trezentos e vinte reais) + 10% de insalubridade de **R\$ 132,00** (cento e trinta e dois reais) mais abono do 13º salário de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), total global estimado em **R\$ 12.496,00** (doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais). Sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta do Município de São Miguel do Aleixo - SE.

*Daniel de Jesus Santos*



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Av. 26 de Novembro, s/n - Tel.: (79) 3465-1000 / Educação - (79) 3465-1148 Fax: (79) 3465-1001 - CNPJ: 13.114.533/0001-46. e-mail: adm.pmaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
20000	20026	2036/2022	3190040000	15000000

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Fica ajustada, nos termos do § 1º do art. 469 da CLT, que o EMPREGADOR poderá, a qualquer tempo, transferir ao EMPREGADO para prestação de serviços em qualquer localidade do Município de São Miguel do Aleixo - SE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONTRIBUIÇÃO**

Correrão por conta do **CONTRATADO**, os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas do INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros, de seguros com referência pessoal empregado, contratado ou que prestar quaisquer serviços decorrentes deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO**

O EMPREGADO sujeitar-se-á às normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O EMPREGADOR poderá descontar do salário do EMPREGADO o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

#### **CLÁUSULA NONA – JORNADA DE TRABALHO**

A jornada de trabalho será de 40 (*quarenta*) horas mensais, obrigando-se ao EMPREGADO a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do EMPREGADOR, desde que seja avisado com o mínimo de 1 (uma) semana de antecedência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

O CONTRATADO terá direito a adicional de insalubridade de acordo com a (LEI Nº 355/2022).

*Daniel de Jesus Santos*  
*[Assinatura]*



**ESTADO DE SERGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Av. 26 de Novembro, s/n - Tel.: (79) 3465-1000 / Educação - (79) 3465-1148 Fax: (79) 3465-1001 - CNPJ:  
13.114.533/0001-46. e-mail: adm.pmaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, aplicando-se, nesta hipótese, o art. 481 da CLT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Cidade de São Miguel do Aleixo – Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

*São Miguel do Aleixo - SE, 03 de maio 2023.*

*JOSE Gilton da Costa Mendes*

**EMPREGADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO – SE  
CNPJ nº 13.114.533/0001-46**

*Daniel de Jesus Santos*

**EMPREGADO**

**DANIEL DE JESUS SANTOS  
CPF N° 037.117.535-66**

**Testemunha**

**I -**

*José Genesio Rorato*

**II -**

*Shalte dos Santos*



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Av. 26 de Novembro, s/n - Tel.: (79) 3465-1000 / Educação - (79) 3465-1148 Fax: (79) 3465-1001 - CNPJ: 13.114.533/0001-46. e-mail: adm.pmaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 33/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

**CONTRATADO: DANIEL DE JESUS SANTOS  
CPF: 037.117.535-66**

**OBJETIVO:** A Contratação de um profissional, a fim de prestar serviços de Gari, na Secretaria Municipal de Obras de São Miguel do Aleixo, Estado de Sergipe.

**VALOR:** Por um período de 08 (oito) meses, o qual será remunerado da seguinte forma: Salário base mensal de **R\$ 1.320,00** (um mil, trezentos e vinte reais) + 10% de insalubridade de **R\$ 132,00** (cento e trinta e dois reais) mais abono do 13º salário de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), total global estimado em **R\$ 12.496,00** (doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais). A despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária, dados em anexo;

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 20000 - Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo

**Unidade:** 20026 - Secretaria Mun.de Obras, urbanismo e Saneamento - SMOUS

**Ação:** 2036 - Manutenção da Secretaria mun. De Obras, Urbanismo e Saneamento

**Natureza de Despesa:** 319004- Contratação por tempo determinado

**Fonte de recurso:** 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos

**PRAZO:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura com término em 31/12/2023

São Miguel do Aleixo, 03 de maio de 2023.

*José Gilton da Costa Menezes*

**JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES**

PREFEITO

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento às atribuições do Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública que o Extrato do Contrato de nº 033/2023, cujo objetivo é A Contratação de um profissional a fim de prestar serviços de Gari, na Secretaria Municipal de Obras de São Miguel do Aleixo, Estado de Sergipe, foi afixado cópia no Quadro de Avisos deste, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

São Miguel do Aleixo, 03 de maio de 2023.

*José Gilton da Costa Menezes*  
**José Gilton da Costa Menezes**  
Prefeito